CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 25/04/2017
FUNCIONÁRIO

DATA 8/02/72

PROJETO DE LEI Nº 6/72

ASSUNTO

Denomina de Manoel Virino uma rua do Distrito de Messejana.

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 3988 DE 7/04/72

DIOM Nº 4892 DE 12/04/72

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 3988 DE 7 DE Abril DE 1972

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Denomina de MANOEL VIRINO uma rua do Distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de MANOEL VIRINO, em homenagem ao cidadão Manoel Virino Ferreira uma rua do Distrito de Messejana, em Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 7 de Abril de 1.972.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

Projeto de Lei nº 6 /72

Aprovado em 1a. discussão
Em 1 / 03 / 19 72
PRESIDENTE

Denomina de MANOEL VIRINO uma rua do Distrito de Messejana.

Aprovado em 2a. discussão
Em 1 / 3 / 19 72
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de MANOEL VIRINO, em homenagem ao cidadão Manoel Virino Ferreira uma rua do Distrito de Messejana, em Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de fevereiro de 1972.

José Barros de Alencar
- Vereador -

À Comissão de Redação Final
Em 1/3/72
PRESIDENTE

- JUSTIFICATIVA -

A presente propositura tem por objetivo prestar uma justa homenagem a Manoel Virino Ferreira ou, simplesmente, Manoel Virino. Ilustre cidadão, de tradicional família cearense, homem público dos mais notáveis, a quem Fortaleza, especialmente o Distrito de Messejana muito deve à sua destacada atuação. Foi Vereador de Messejana, quando o atual distrito de Fortaleza era município. E, nesta qualidade, carreou para o então município os mais assinalados benefícios. Representando o povo de Messejana nesta Casa, e consciente da justa homenagem que deve ser prestada pelo Município de Fortaleza' ao ilustre homem público, é que submeto à consideração do Plenário da Câmara' a propositura em tela, certo de que ela merecerá o devido apoio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de fevereiro de 1972.

José Barros de Alencar
- Vereador -

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

Dispensado de impressão e leitura
Em 13 / 3 / 19 72
PRESIDENTE

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 1 /72
AO PROJETO DE LEI Nº 06/72

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Submeteu o Vereador JOSÉ BARROS DE ALENCAR à consideração deste Legislativo o incluso Projeto de Lei que "denomina de MANOEL VIRINO uma rua do Distrito de Messejana".

Destina-se a presente propositura a prestar uma justa / homenagem a um insigne filho do tradicional Distrito de Messejana, cuja existência foi inteiramente devotada ao progresso de / sua terra através de suas atividades de homem público, ao exercer, com toda a probidade e inteligência, o mandato de Vereador do então Município de Messejana, destacando-se, nestas nobres / funções, como um dos seus mais dignos representantes.

Em face do alto objetivo da propositura em apreço, manifestamo-nos pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 março de 1972.

Clínico Mafra — Presidente

Heráclio Bezerra — Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 6 / 72.

Denomina de MANOEL VIRINO uma rua do Distrito de Messejana.

APROVADO
Em 21 / 03 / 1972
PRESIDENTE

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Art. 1º - Fica denominada de MANOEL VIRINO, em homenagem ao cidadão Manoel Virino Ferreira uma rua do Distrito de Messejana, em Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de março de 1972.

Presidente

Relator

CMF

Kpa/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 0208 Fortaleza, 4 de abril de 1.972

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº XI, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "denomina de MANOEL VIRIATO uma rua do Distrito de Messejana".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Pinho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.